

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.989, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

INSTITUI A SEMANA DA MEMÓRIA DA CULTURA NEGRA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a SEMANA DA MEMÓRIA DA CULTURA NEGRA, a ser comemorada anualmente, na semana que compreender o dia 20 de novembro, data esta em que se comemora o Dia Da Consciência Negra.

Parágrafo único. A data será incluída no calendário oficial de eventos do município.

- Art. 2º A SEMANA DA MEMÓRIA DA CULTURA NEGRA será comemorada nas unidades da rede municipal de ensino público com atividades destinadas a resgatar a importância social, histórica e cultural do negro na formação do Brasil.
- Art. 3º Além das escolas, os órgãos públicos, inclusive o Poder Legislativo, e demais entidades poderão desenvolver programações com a realização de palestras, seminários, recursos audiovisuais e atividades práticas de incentivos da valorização da Cultura Negra do Município.
- Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 25 de Junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

DUE RECEBE O Nº 1989

JOÃO CAREOS LORENZONI

EM. 05 1 06 1 200

Prefeito Municipal

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 045/2013 - Autor: Cezar Tadeu Ronchi Junior